

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 2021.02.079101

A Fundação UNIRG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de Órgão Gerenciador, registra sua Intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura, eventual e parcelada, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE PARAISO DO TOCANTINS - TO**, mediante realização de licitação pública na modalidade **Pregão Presencial, TIPO MENOR PREÇO - GLOBAL**, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Quant
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (Diárias referentes à locação de apartamento <i>casal</i> , equipado com, no mínimo, banheiro com ducha quente, cama confortável, ar condicionado Split, TV LCD, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia, internet de alta qualidade, frigobar com consumo liberado de 04 garrafas de água mineral sem gás de 500ml, com café da manhã incluso).	Diária	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (Diárias referentes à locação de apartamento duplo solteiro, equipado com, no mínimo, banheiro com ducha quente, cama confortável, ar condicionado Split, TV LCD, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia, internet de alta qualidade, frigobar com consumo liberado de 04 garrafas de água mineral sem gás de 500ml, com café da manhã incluso).	Diária	40

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada e eventual conforme a necessidade da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG.

2.1.1. As requisições serão expedidas por meio do sistema SEI na Fundação/Universidade de Gurupi UnirG pelo departamento requisitante e encaminhadas pelo Departamento de Compras por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da licitante, inclusive correio eletrônico;

2.1.2. A efetivação da reserva se dará mediante o envio da relação do(s) hóspede(s) por parte da Fundação/Universidade de Gurupi UnirG, devendo a licitante providenciar a reserva de acordo com os tipos de acomodação discriminadas;

2.1.3. A Fundação/Universidade de Gurupi UnirG, ficará responsável de solicitar o cancelamento das reservas previamente solicitadas com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

2.2. A execução do objeto por parte da Licitante compreende além das especificações constantes no quadro das Especificações Técnicas, responsabilidade na disponibilização de acomodações que atendam aos requisitos básicos de conforto, segurança e eficiência de acordo com o regulamento geral dos meios de hospedagem.

2.3. Quanto a acessibilidade, o estabelecimento licitante, deverá conter obrigatoriamente, caso não possua apartamento no térreo, rampas e/ou elevadores de acesso aos mesmos, bem como apartamento adaptados a Portadores de Necessidades Específicas – PNE, contendo no mínimo: portas de entrada ao dormitório e ao banheiro em tamanho especial (acima do padrão) cama de casal, banheiro com piso antiderrapante e barras de apoio.

2.4. Quando da solicitação dos serviços de hospedagem, a licitante deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

2.4.1. Organização adequada do ambiente;

- 2.4.2.** Disponibilização de todos os serviços a que o hospede tem direito;
- 2.4.3.** Atender com presteza às solicitações do hóspede no que diz respeito aos serviços;
- 2.4.4.** A LICITANTE será responsável pelo dano que causar ao hóspede, ressarcindo os eventuais prejuízos causados;
- 2.5.** A Licitante assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 2.6.** Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou conexão com eles;
- 2.7.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.
- 2.8.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 2.9.** A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas 6.5, 6.6, e 6.7 não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 2.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.
- 2.11.** A Licitante deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis par a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI – MPOG).

3. FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será em até 30(trinta) contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Fundação UNIRG.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, deverão MANIFESTAR seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Comissão, da sua Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes do objeto, antes da realização do procedimento licitatório, sendo a **data máxima para recebimento de tal intenção dia 31 de maio de 2021.**

Gurupi-TO, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira da Fundação UNIRG